



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

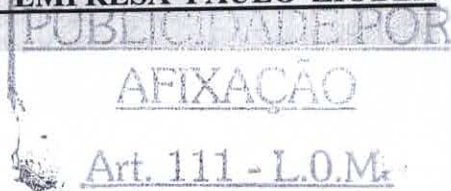
"Simpátia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

Ref.: - Processo n.º 025/2019.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 014/2019.



Aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS - LTDA**, CNPJ n.º 08.374.053/0001-84 e Insc. Estadual n.º 90386895-30, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Aluizio Nunes Costa, n.º 822, Barracão B, cidade Industrial, CEP 87070-774, aqui representada por **PAULO ZIOBER JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.516.421-9 SSP/PR e do CPF sob n.º 635.551.409-06, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, sito à Rua Monte Carlo, n.º 225, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-060, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. III do artigo 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente "Convite", tipo "Menor Preço" por item, é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de "EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DO IDOSO", para dar atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Solidariedade do Município de Alvinlândia, de acordo com TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS EM ANEXO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS, e termo de referência que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, observadas as especificações ali estabelecidas e nas cores ali estabelecidas.

1.2. A Administração poderá exigir Laudo de Controle Tecnológico que for necessário à verificação da qualidade dos equipamentos, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

Entregar a obra executada em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.226,00** (onze mil, duzentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos Equipamentos licitados, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

Ficha 045

02	EXECUTIVO
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.0205	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08	ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00-500.00	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 16 de Julho de 2019.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO ZIOBER JUNIOR
PAULO ZIOBER EQUIP. METALURGICOS – LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA
RG n.º 41.914.789-5

2ª

APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

MARIA CLAUDIA MENDONÇA



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS – LTDA

CONTRATO: Nº 019/2019

OBJETO: Fornecimento de “EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DO IDOSO”, para dar atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Solidariedade do Município de Alvinlândia, de acordo com TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS EM ANEXO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO, e termo de referência que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, observadas as especificações ali estabelecidas e nas cores ali estabelecidas.

ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 16 de julho 2019.

CONTRATANTE:

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:

PAULO ZIOBER JUNIOR
PAULO ZIOBER EQUIP. METALURGICOS – LTDA
CONTRATADA